



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

### 3º Termo Aditivo

**Ref.:** Contrato CRA-ES nº 001/2017 - Processo Administrativo 009/2017

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES

**NATUREZA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração ao mercado de trabalho, de acordo com o inciso III do art. 203 e inciso IV do art. 214, da Constituição Federal, através da operacionalização de Programa Estágios de Estudantes ao CRA-ES.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Maurílio José Martins Inês**, registro CRA-ES nº 1657, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**, agente de integração, Instituição do Sistema Nacional CIEE, de direito privado, não-governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, estadual e municipal, filantrópica e beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede central na Av. Princesa Isabel, 629, 2º andar, centro, Vitória/ES, CEP 29010-904, [www.ciee-es.org.br](http://www.ciee-es.org.br), tel. 3232-3200, CNPJ/MF: 01.219.199/0001-06, inscrição municipal nº 205432 representado neste ato por seu Superintendente executivo Sr. Jossyl Cesar Nader, inscrito no CPF sob o nº 567.455.675-04, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições das Leis 8.666/93, demais alterações e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

**1.1** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/01/2020 a 26/01/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** O Presente Termo Aditivo que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a vigor, com efeito, a partir desta data.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2020.

**Adm. Maurílio José Martins Inês**  
Presidente do CRA-ES  
CRA/ES nº 1657

**Sr. Jossyl Cesar Nader**  
Superintendente CIEE  
CPF nº 567.455.675-04

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: